DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4
Atos Administrativos	4
Licenciamentos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.590, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

"Remaneja recursos do orçamento vigente".

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9, da Lei nº 1399 de 30/08/2017, do orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.399, de 30 de agosto de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 15 de junho de 2018.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria em data supra, afixado no Quadro de Editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

ANEXO DO DECRETO 1.583, DE 11 DE MAIO DE 2018.

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 E X E C U T I V O

02 0400 Educação

Ficha:38 12.306.0142.2009.0000 Merenda Escolar 55.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:56 12.361.0150.2010.0000 Ensino Regular de Sete a Quatorze an 19.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

Ficha:68 12.361.0151.2012.0000 Manutenção do Ensino Básico - FUND 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:89 12.365.0142.2017.0000 Merenda Escolar 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02 E X E C U T I V O

02 0700 Fundo Municipal de Saúde

Ficha:17210.301.0120.2037.0000 Atendimentos em UBS 2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

LOCAL:02 E X E C U T I V O

02 1000 Urbanismo

Ficha:27315.451.0180.1023.0000 Obras e Equipamentos Urbanos 5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 88.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 E X E C U T I V O

02 0400 Educação

Ficha: 9112.365.0142.2018.0000 Merenda Escolar -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 5412.361.0150.2010.0000 Ensino Regular de Sete a Quatorze an -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 6912.361.0151.2012.0000 Manutenção do Ensino Básico - FUND -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 8612.364.0156.2016.0000 Transporte Universitário -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 9512.365.0160.2019.0000 Assistência Educacional à Criança de -55.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	111	27.813.0270.2023.0000 Infra Estrutura Esportiva -4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02	E X E C U T I V O	
02	0700	Fundo Municipal de Saúde
Ficha:	195	1 0 . 3 0 2 . 0 1 3 0 . 2 0 4 2 . 0 0 0 0 Assistência de Média e Alta Complexid -2.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL:02	E X E C U T I V O	
02	1000	Urbanismo
Ficha:	221	15.452.0180.1023.0000 Obras e Equipamentos Urbanos -5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-88.000,00

DECRETO Nº 1.594, DE 24 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre a pauta de valores para cálculo do Imposto Territorial Rural - ITR, estabelecendo os valores da terra nua outras providências".

MAURICIO BRONCA, Prefeito do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, e

Considerando, em atendimento ao artigo 4º, da instrução normativa da RFB Nº 1.562, de 29 de abril de 2015, o município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Considerando, os respectivos valores venais de áreas rurais, por hectare, utilizadas para a cobrança do Imposto de Transmissão de Bens de Imóveis – ITBI;

Considerando, que este Município aderiu a este Convênio em Maio de 2013, conforme respectiva publicação no Diário Oficial da União (DOU),

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído para fins de lançamento do Imposto Territorial Rural - ITR, os valores abaixo descritos para VALOR DA TERRA NUA, por hectare de imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do mesmo no município de Orindiúva/SP;

Tipo da Terra "CAMPO" – Valor da Terra Nua "VTN" por hectare é de R$12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais);

Tipo da Terra "CULTURA DE PRIMEIRA" – Valor da Terra Nua "VTN" por hectare é de R$17.000,00 (dezessete mil reais);

Tipo da Terra "CULTURA DE SEGUNDA" – Valor da Terra Nua "VTN" por hectare é de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais);

Tipo da Terra "PASTAGEM" – Valor da Terra Nua "VTN" por hectare é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

Tipo da Terra "REFLORESTAMENTO" – Valor da Terra Nua "VTN" por hectare é de R$13.000,00 (treze mil reais);

Art. 2º - Os valores atribuídos acima estão de acordo com a avaliação realizada pelo "Escritório de Desenvolvimento Rural", e encontram-se na página eletrônica do Instituto de Economia Agrícola do Estado de São Paulo – IEA, órgão responsável pelas pesquisas da secretaria da agricultura do estado de São Paulo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 24 de julho de 2018.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Atos Administrativos

Licenciamentos

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
DEFERIMENTO:

Renovação da Licença de Funcionamento

Processo: 00133/2012

Protocolo: 0076/2018– Vencimento 25/07/2019

CNAE: 4721-1/02 – Padaria e confeitaria com predominância de revenda.

CEVS: 353420301-472-000010-1-5

Razão Social: PANIFICADORA SANTA TEREZINHA ORINDIUVA LTDA – ME

Rua: Milton Nunes Martins, 2061

Orindiúva, 25 de Julho de 2018.

Reinaldo Clovis de Oliveira

Vigilância Sanitária.